ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 050/96 **Data** 24/ 05 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/96

o:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 /JUNHO/ 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.05.1996

PROTOCOLO: 24.05.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 24.05.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA 03.06.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 050/96

ERECHIM, 22 DE MAIO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 / JUNHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei no. 037/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1o. GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 050/96 | Data 24, 05 / 96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 24 / MAIO / 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Almiro Santolin
para relatar.
Em 27/maio/1996

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 037/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1o. GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Vitor Marinho Melotto, para a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS**, da mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2o. - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 22 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através de requerimento protocolado sob no. 2350/96, que se refere a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Vitor Marinho Melotto, localizada no Polígono D - Distrito de Quatro Irmãos, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma, preenchendo os requisitos exigidos no Artigo 17, Inciso II Letra "a", da Lei permissiva.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Excelências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 050/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Em análise do presente Projeto com o objetivo de emitir parecer, faço-o dizendo ser constitucional pois se enquadra na legislação.

ERECHIM, RS, 28 de maio de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador do PMDB

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 31/05/1996
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 / JUNHO / 19 96
Holly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

060/96 - ZB

Erechim (RS), 04 de Junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 03 de Junho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/96**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis, resultantes da desativação da Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Vitor Marinho Melotto, à Comunidade Evangélica de Quatro Irmãos.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/96**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis, resultantes da desativação da Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Martin Afonso de Souza, à Associação Comunitária da Vila Chalé.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.796, DE 04 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1o. GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Vitor Marinho Melotto, para a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS**, da mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2o. - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

082/96 - CM Erechim, Rs 05 de Agosto de 1.996

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, passar as mãos de Vossa Excelência, documentação abaixo relacionada, e para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/96
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/96
- LEI Nº 2796 - NÃO SANCIONADA PODER EXECUTIVO
- LEI Nº 2797 - NÃO SANCIONADA PODER EXECUTIVO
- LEI Nº 160 - PROMULGADA - PODER LEGISLATIVO
- LEI Nº 161 - PROMULGADA - PODER LEGISLATIVO

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 161 DE 26 DE JUNHO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO VITOR MARINHO MELOTTO, À COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS.

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação de material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Vitor Marinho Melotto, para a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE QUATRO IRMÃOS, da mesma localidade da Escola desativada..

Artigo 2º - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93 o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados, é de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1996.

HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.

TEREZINHA MARIA PECCIN
1ª Secretária

CARLINDA POLETTO FARINA
2ª Secretária